

**CHAMADA
PÚBLICA
Nº 02/2019**

**Captação de
Recursos
Financeiros, por
meio de patrocínio,
para a realização do
evento INSIGHT**

PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, torna público, a quem possa interessar, o presente **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**, por meio de patrocínio para a realização do evento **INSIGHT**, nos termos e condições previstas nesse edital.

Mais informações poderão ser solicitadas ao **Sebrae RS**, pelo e-mail: gabrielasn@sebraers.com.br

O instrumento convocatório desta Chamada Pública pode ser retirado no Portal do **Sebrae RS** na internet, www.sebraers.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do evento INSIGHT, que acontecerá nos dias 09 e 10 de novembro de 2019, com local a definir, na cidade de Canoas - RS.
- 1.2. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas no item 3 deste Edital, e atendimento das exigências a seguir previstas.

2. DO EVENTO INSIGHT

- 2.1. O Insight (<https://insight.sebraers.com.br/>) é o principal evento de inovação do Sebrae durante a Semana Global do Empreendedorismo no Rio Grande do Sul. Na edição 2018, o evento contou com mais de 800 participantes, empreendedores e potenciais empreendedores entre 25 e 40 anos;
- 2.2. O Insight 2019 será realizado nos dias 9 e 10 de novembro de 2019, com local a definir, na cidade de Canoas – RS;
- 2.3. A expectativa de público para 2019 é de aproximadamente 800 pessoas nos dois dias de evento;



- 2.4. Em 2018, o Insight contou com mais de 50 palestrantes e painelistas, grandes nomes do ecossistema de empreendedorismo e inovação reconhecidos em todo o Brasil, tendo na programação nomes como Tiago Mattos (Perestroika e Aerolito), Tallis Gomes (Easy Taxi e Singu), Camila Achutti (Mastertech) e Marcos Piangers;
- 2.5. O evento possui um layout inovador, contando com um palco em formato 360º para conteúdo simultâneo, além de atividades paralelas em torno do Centro de Eventos, onde tudo acontece ao mesmo tempo, conforme itens a seguir;
- 2.6. Além das palestras e painéis, o Insight conta com espaços fechados para oficinas de imersão em temas relacionados à tecnologia, modelagem de negócios e inovação, com vagas limitadas mediante inscrição;
- 2.7. Durante o evento, hackathons e/ou ações de aproximação comercial e tecnológica são conduzidos pelo Sebrae junto a entidades e empresas parceiras, dentro de segmentos ou temáticas previamente acordadas;
- 2.8. Espaço de apresentação e conexão de startups com mentores e investidores.
- 2.9. Segue [link para vídeo](#) de cobertura da edição 2018 do Insight.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

- 3.1. Os interessados em patrocinar o evento podem optar pela concessão de patrocínio em conformidade com as cotas/valores e contrapartidas previstas a seguir:

3.1.1. COTA ÂNCORA:

- **VALOR: R\$ 100.00,00 (cem mil reais)**

- **CONTRAPARTIDAS:**

- I. Aplicação e menção da marca em todos os materiais de divulgação do evento (peças publicitárias, releases para imprensa, e-mail marketing, posts em redes sociais e vídeos);
- II. Aplicação da marca no hot site do evento;
- III. Exposição da marca na programação visual do evento;
- IV. Veiculação de vídeo institucional da marca (até 1min) na abertura e intervalos do evento;



- V. Menção da marca e slogan na abertura e intervalos;
- VI. Distribuição de material promocional da empresa no kit dos participantes;
- VII. Aplicação da marca na ecobag dos participantes;
- VIII. 10 passaportes para o evento;
- IX. 50 cupons de 50% de desconto para campanha com colaboradores e clientes;
- X. Possibilidade de ação de ativação de marca no evento;
- XI. Indicação de até 2 palestrantes, participação em painéis ou case da empresa (mediante curadoria Sebrae);
- XII. Possibilidade de lounge assinado pela empresa;
- XIII. Exclusividade como patrocinador no segmento.

3.1.2.COTA NAMING:

• **VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

• **CONTRAPARTIDAS:**

- I. Aplicação e menção da marca em todos os materiais de divulgação do evento
- II. (peças publicitárias, releases para imprensa, e-mail marketing, posts em redes sociais e vídeos);
- III. Aplicação da marca no hot site do evento;
- IV. Exposição da marca na programação visual do evento;
- V. Menção da marca e slogan na abertura e intervalos;
- VI. Distribuição de material promocional da empresa no kit dos participantes;
- VII. 06 passaportes para o evento;
- VIII. 25 cupons de 50% de desconto para campanha com colaboradores e clientes;
- IX. Possibilidade de ação de ativação de marca no evento;
- X. Possibilidade de assinar uma atividade/experiência (exemplo: painel, oficina), mediante curadoria e co-criação Sebrae;
- XI. Exposição da marca na programação visual do espaço/atividade mencionado acima;
- XII. Distribuição de material promocional da empresa no espaço/atividade mencionado acima.

3.1.3.COTA APOIO:

• **VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

• **CONTRAPARTIDAS:**

- I. Aplicação da marca no hot site do evento;
- II. Exposição da marca na programação visual do evento;
- III. Distribuição de material promocional da empresa no kit dos participantes;
- IV. 04 passaportes para o evento;
- V. 15 cupons de 50% de desconto para campanha com colaboradores e clientes;

VI. Possibilidade de ação de ativação de marca no evento.

3.1.4. COTA PARTNER:

- **VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

CONTRAPARTIDAS:

- I. Aplicação da marca no hot site do evento;
- II. 02 passaportes para o evento;
- III. 10 cupons de 50% de desconto para campanha com colaboradores e clientes;
- IV. Exposição da marca na programação visual de espaço/atividade direcionado ao segmento da empresa;
- V. Distribuição de material promocional da empresa no espaço/atividade mencionado acima.

- 3.2. O valor da cota selecionada pelo interessado deverá ser creditado na conta corrente do **Sebrae RS**, após a celebração do contrato de patrocínio e na forma descrita no Formulário para Apresentação de Propostas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1. DO PERFIL DAS EMPRESAS ADERENTES AO EVENTO:

- I. Nos mais diversos segmentos, que atuam com inovação de forma sistêmica, como modelo de negócios;
- II. Tenham foco em inovação (tecnológica e não tecnológica) nos seus processos e projetos;
- III. Entendam a inovação como diferencial competitivo;
- IV. Atuem de forma direta com pesquisa e desenvolvimento;
- V. Entendam que um formato como proposto pelo Insight agregaria não só à marca e seu posicionamento, mas como possibilidade de geração de novas parcerias e/ou negócios.

4.2. DOS IMPEDIMENTOS:

- I. Empresas/instituições que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- II. Empresas/instituições que exerçam atividades ilícitas;
- III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- IV. Empresas/instituições que atuam nos segmentos fumageiro/tabagista, defensivos agrícolas, transgênicos, farmacêutico, armamentista, jogos de azar, clubes de futebol;
 - V. Empresas/instituições que tenham qualquer envolvimento em desastres ambientais e ou qualquer suspeita de ligação com atividades ilícitas ou casos de corrupção e afins.
- 4.3. O **Sebrae RS** reserva-se ao direito de negar oferta de patrocínio de Empresas/instituições que, mesmo não constando da lista de impedimentos, não estejam alinhadas ao perfil do evento e aderentes à missão do **Sebrae RS**.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão realizar o preenchimento do Formulário para Apresentação de Propostas disponível no endereço:

<https://forms.gle/LUCA8BA7kzZyqXFm8>

- 5.2. Após preenchimento completo, os proponentes receberão o formulário via e-mail confirmando a inscrição, devendo posteriormente retornar por e-mail para o **Sebrae RS**, o formulário e a documentação solicitada nos Anexos I e II do edital.

- 5.2.1. Caso o proponente não receba este e-mail deverá entrar em contato, formalmente, informando o não recebimento, através do e-mail gabrielasn@sebraers.com.br, em até 4 (quatro) dias úteis após o preenchimento do formulário de apresentação de propostas.

- 5.3. O formulário e documentação referida nos Anexos I e II do edital deverão ser **DIGITALIZADOS** e encaminhados para o e-mail gabrielasn@sebraers.com.br, informando no campo assunto o seguinte:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA PARA PATROCÍNIO DO EVENTO INSIGHT

- 5.4. A data limite para envio da documentação digitalizada para o e-mail gabrielasn@sebraers.com.br é o dia **31 de maio de 2019**.



6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)

- 6.1. Os Formulários para Apresentação de Propostas serão analisados pela Gerência de Marketing, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento com base nos critérios elencados no **item 4**;
- 6.2. O recebimento do formulário de requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio com o **Sebrae RS**;
- 6.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
 - 6.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
 - 6.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do **Sebrae RS**.
 - 6.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação, caso haja interesse, será de 2 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte do **Sebrae RS**. Neste caso, o **Sebrae RS** terá 3 (três) dias para analisar a manifestação do interessado.
- 6.4. Ocorrerá competição quando os interessados exigirem exclusividade de patrocínio e atuarem no mesmo ramo de atividade econômica e/ou institucional.
 - 6.4.1. Nessa hipótese, será escolhida a proposta de cota de maior valor, dentre as previstas no **item 3** deste Edital.
 - 6.4.2. Caso as cotas das interessadas sejam de mesmo valor, o critério de seleção será o sorteio.
- 6.5. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Gerência de Marketing elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido nos itens 6.4.1 e 6.4.2 do presente Edital.
- 6.6. Após a publicação do relatório referido no item 6.5 deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, o que será objeto de análise e deliberação pelo **Sebrae RS**, sem prejuízo de eventual cabimento de perdas e danos causados pelo interessado desistente.

- 6.7. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu formulário.
- 6.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados, por e-mail, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
- 6.9. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o **Sebrae RS** realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS

- 7.1. O PATROCINADOR autoriza o **Sebrae RS**, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente Edital;
- 7.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos do **Sebrae RS** em razão do objeto do instrumento contratual de patrocínio a ser firmado, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização do **Sebrae RS**, reservando ao mesmo o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.
- 7.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas do **Sebrae RS** e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando o fornecedor responsável sobre todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.
- 7.4. O PATROCINADOR responsabiliza-se por:
- 7.4.1. Obter autorização e/ou cessão ao **Sebrae RS** dos direitos de uso de marca, imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução do patrocínio a ser firmado, se for o caso, para veiculação nos canais do **Sebrae RS** e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério.

- 7.4.2. Isentar o **Sebrae RS** de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros, decorrentes de eventuais direitos de propriedade intelectual, especialmente os de marca, envolvidos no patrocínio em comento;
- 7.4.3. Não violar quaisquer direitos de terceiros.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota âncora, master, apoio ou startup;
- 8.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: gabrielasn@sebraers.com.br;
- 8.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo **Sebrae RS** no Portal do Sebrae RS na internet, www.sebraers.com.br. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;
- 8.4. O **Sebrae RS** poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir;
- 8.5. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à “cota selecionada”.
- 8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo **Sebrae RS**;
- 8.7. O foro de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

_____,
(REPRESENTANTE LEGAL, SEGUNDO ATO CONSTITUTIVO),
inscrito (a) no RG sob nº _____ e CPF sob nº _____,
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias digitalizadas encaminhadas para o **Sebrae RS** para participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**, por meio de patrocínio para a realização do evento **INSIGHT**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos a habilitação jurídica:

- I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- II. Estatuto e ata de posse; Contrato Social, acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- III. Procuração, se for o caso;
- IV. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is).

2. Documentos relativos a regularidade fiscal:

- I. Prova de inscrição no CNPJ;
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida Receita Federal;
- III. Certidão de Débitos Relativos ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

ANEXO III

(MINUTA)

CONTRATO DE PATROCÍNIO

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **SEBRAE/RS**, e **QUALIFICAÇÃO DO PATROCINADOR**, doravante denominado **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Patrocínio**, de acordo com o edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 e **Orbe Propostas nº xxxx**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, para a realização do evento INSIGHT, que acontecerá nos dias 9 e 10 de novembro de 2019, com local a definir, na cidade de Canoas - RS.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Os contratantes comprometem-se a:

I – SEBRAE/RS:

- a) Realizar o evento objeto do patrocínio;
- b) Atender a contrapartida, conforme cota selecionada pelo **PATROCINADOR**;
- c) Apresentar Relatório Final ao patrocinador;
- d) Devolver os recursos recebidos a título de patrocínio, em caso de cancelamento do evento.

II – PATROCINADOR:

- a) Realizar pagamento da cota de patrocínio selecionada;
- b) Disponibilizar a logomarca para aplicação no material do evento;
- c) Disponibilizar material promocional de sua empresa para inclusão no kit dos participantes, se for o caso;
- d) Obter autorização e/ou cessão ao **SEBRAE/RS** dos direitos de uso de marca, imagem, voz e outros correlatos dos profissionais e pessoal envolvidos na execução deste instrumento, se for o caso, para veiculação nos canais do **SEBRAE/RS** e em ações de divulgação que forem necessárias, a seu exclusivo critério;
- e) Isentar o **SEBRAE/RS** de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros, decorrentes de eventuais direitos de propriedade intelectual, especialmente os de marca, envolvidos no patrocínio em comento;
- f) Não violar quaisquer direitos de terceiros.

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste instrumento é de **R\$ XXXXX**, correspondente a **COTA XXXX**, selecionada pelo **PATROCINADOR** no formulário de encaminhamento da proposta.

CLÁUSULA QUARTA: O **PATROCINADOR** repassará ao **SEBRAE/RS**, em **XX parcelas (conforme definido no formulário)**, o valor da COTA DE PATROCÍNIO selecionada no formulário de proposta, correspondente a **R\$ XXXX**, através de crédito na conta corrente informada pelo **SEBRAE/RS**, na (s) seguinte (s) data (s) **XXXXXXX**.



DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: As partes responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este instrumento, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: As partes responderão ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência das partes, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, devendo a parte prejudicada ser ressarcida dos valores pagos a este título.

DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo presente instrumento, o PATROCINADOR autoriza o **SEBRAE/RS**, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA: O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos do **SEBRAE/RS**, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização do mesmo, reservando-se o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA OITAVA: O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas do **SEBRAE/RS** e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia **11 de novembro de 2019**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá igualmente ser rescindido, antes de seu término, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas e desrespeito dos prazos acertados e/ou cancelamento do evento.

Parágrafo Único: Em quaisquer das situações definidas no caput desta Cláusula devem ser atendidas as responsabilidades pendentes de cumprimento até a data da rescisão.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os partícipes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito.

DO COMPROMISSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: O **PATROCINADOR** assume que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O acompanhamento das ações, objeto deste Contrato será realizado pela **Gerência de Marketing do SEBRAE/RS**, através de sua funcionária **Gabriela Silveira do Nascimento**, Gestora do Contrato, a qual será responsável conforme Normativa do **SEBRAE/RS**, ou na falta desta funcionária, por quem o **SEBRAE/RS** indicar para cumprir a função.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa dos partícipes.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXXXXXXXXXXXXXX.

Representante(s) legal(is)
PATROCINADOR

André Vanoni de Godoy
Diretor-Superintendente
SEBRAE/RS

Testemunhas:

Marco Aurélio Vieira Paradedda
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE/RS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

